



Prefeitura Municipal de Itaguaçu da Bahia

Praça José Alves de Carvalho, nº 15 - Centro

Itaguaçu da Bahia - CEP 47440-000

CNPJ (MF) 16445.843/0001-31 - Fone: (74) 36441056/1015



ADITIVO DE CONTRATO Nº 001.162/2024

Primeiro Termo Aditivo de Valor ao Contrato que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU DA BAHIA** e a empresa **ABA CONSTRUTORA LTDA.**

Pelo presente instrumento de aditivo de contrato, de um lado **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU DA BAHIA**, CNPJ Nº 16.445.843/0001-31, com sede à Praça José Alves de Carvalho, nº 15, Centro, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. ADÃO ALVES DE CARVALHO FILHO, RG nº 07.716.758-95 SSP/BA e CPF nº 919.074.205-25, residente e domiciliado a Rua 2 de julho, s/nº, Centro, na Cidade de Itaguaçu da Bahia - Bahia, simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e a senhor **ABA CONSTRUTORA LTDA**, inscrita com o CNPJ sob o nº **33.962.048/0001-30**, com sede na Rua Rio Solimões, 95, Asa Sul, centro, CEP 44.900-000, na cidade de Irecê, Estado da Bahia, neste ato representada pelo seu procurador, o Sr. Valmiro José de Arruda Silva, portador do RG nº 4.707.173-30, inscrito com o CPF/MF nº 676.632.495-34, residente e domiciliado na cidade de Irecê/BA, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm por justo e contratado, através de licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA Nº 022/2024**, com integral sujeição às normas consubstanciadas na Lei Federal nº 14.133/21, e suas alterações e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e as seguintes cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO VALOR DO CONTRATO, DAS CONDIÇÕES E DA FORMA DE PAGAMENTO

1.1 - Fica reajustado em aproximadamente 17,1% (dezesete vírgula um por cento).

1.2 - O valor do reajuste do contrato representa o valor de R\$ 340.565,66 (trezentos e quarenta mil quinhentos e sessenta e cinco reais e sessenta e seis centavos) a partir da data de sua assinatura.

1.3 - O valor do presente aditivo representa para contraprestação dos serviços objeto deste contrato alterando seu valor inicial de R\$ 1.991.292,00 (um milhão novecentos e noventa e um mil duzentos e noventa e dois reais), para a importância global de R\$ 2.331.857,66 (dois milhões trezentos e trinta e um mil oitocentos e cinquenta e sete reais e sessenta e seis centavos), para execução no do objeto contratado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A dotação orçamentária que fará face à despesa decorrente deste aditivo de contrato será abaixo discriminada:

Órgão: 05.00 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Unidade: 05.06 - Fundo Municipal de Educação de Itaguaçu da Bahia

Projeto/Atividade: 1.004 - Ampliação/Construção de Unidades Escolares

Elemento da Despesa: 4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações

Fonte de Recursos: 1500 (1001) e 1569

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente aditivo tem fundamentação legal a Concorrência nº 022/2024, com base na Lei Federal nº 14.133/21, bem como na Cláusula Quinta do contrato originário.

CLÁUSULA QUARTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL





Prefeitura Municipal de Itaguaçu da Bahia

Praça José Alves de Carvalho, nº15 - Centro
Itaguaçu da Bahia - CEP 47440-000
CNPJ (MF) 16445.843/0001-31 - Fone: (74) 36441056/1015



O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer momento a pedido formal de qualquer uma das partes, sem que haja motivação justificada, apenas a vontade unilateral das partes, com efeitos a partir da data de ciência da parte contrária.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

As demais cláusulas contratuais do contrato primitivo permanecem ratificadas e inalteradas.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 - DA SUJEIÇÃO LEGAL: Além das normas reguladas pelo Direito Civil, este instrumento sujeita-se, ainda, as disposições da Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas estaduais e municipais pertinentes.

6.2 - DO FORO: Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato e que não comportarem acordo amigável, fica eleito o foro da Comarca de Xique-Xique, neste Estado.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor, os representantes legais de ambas as partes, na presença de duas testemunhas.

Itaguaçu da Bahia, Bahia, em 27 de novembro de 2024.

ADAO ALVES DE
CARVALHO
FILHO: 91907420525

Assinado de forma digital por
ADAO ALVES DE CARVALHO
FILHO: 91907420525
Data: 2024.11.27 09:56:19
-03'00'

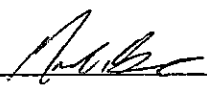
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU DA BAHIA
CNPJ: 16.445.843/0001-31
Adão Alves de Carvalho Filho - Prefeito Municipal
CONTRATANTE

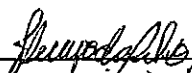
gov.br

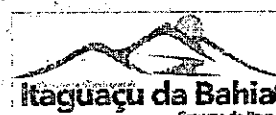
Documento assinado digitalmente
VALMIRO JOSE DE ARRUDA SILVA
Data: 27/11/2024 11:40:04-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ABA CONSTRUTORA LTDA
CNPJ: 33.962.048/0001-30
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:


Nome:
CPF: 066.737.085.60


Nome: Adão Alves de Carvalho Filho
CPF: 926.948.618.13





Prefeitura Municipal de Itaguaçu da Bahia

Praça José Alves de Carvalho, nº15 - Centro
Itaguaçu da Bahia -CEP 47440-000
CNPJ (MF) 16445.843/0001-31 - Fone: (74) 36441056/1015



ATO DE PUBLICAÇÃO DO ADITIVO DE CONTRATO Nº 001.162/2024

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 001.162/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU DA BAHIA torna público para os fins legais, o Extrato do ADITIVO DE CONTRATO nº 001.162/2024, que tem como objetivo o reajuste do valor original em aproximadamente 17,1% (dezessete vírgula um por cento), que representa o valor de R\$ 340.565,66 (trezentos e quarenta mil quinhentos e sessenta e cinco reais e sessenta e seis centavos), alterando seu valor original de R\$ 1.991.292,00 (um milhão noventa e um mil duzentos e noventa e dois reais), para a importância global de R\$ 2.331.857,66 (dois milhões trezentos e trinta e um mil oitocentos e cinquenta e sete reais e sessenta e seis centavos), referente a contratação de empresa especializada para a construção de uma escola no Povoado de Várzea Grande, no município de Itaguaçu da Bahia/BA. Por determinação do excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, em cumprimento à Lei 14.133/21, encaminhe-se esse extrato para publicação na Imprensa Oficial do Município, bem como no quadro de avisos desta Casa.

Empresa Contratada: ABA CONSTRUTORA LTDA

CNPJ: 33.962.048/0001-30

Aditivo de Contrato: 001.162/2024

Contrato: 162/2024

Processo administrativo: 154/2024

Concorrência: 022/2024

Valor do Aditivo: R\$ 340.565,66 (trezentos e quarenta mil quinhentos e sessenta e cinco reais e sessenta e seis centavos).

Valor do Contrato após Aditivo: R\$ 2.331.857,66 (dois milhões trezentos e trinta e um mil oitocentos e cinquenta e sete reais e sessenta e seis centavos).

Forma de Pagamento: Mensal Contra Apresentação da Nota Fiscal / Fatura.

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do presente correrão por conta da seguinte Dotação, conforme disposto na Lei de meios vigentes.

Órgão: 05.00 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Unidade: 05.06 - Fundo Municipal de Educação de Itaguaçu da Bahia

Projeto/Atividade: 1.004 - Ampliação/Construção de Unidades Escolares

Elemento da Despesa: 4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações

Fonte de Recursos: 1500 (1001) e 1569

Fundamentação legal: Lei Federal 14.133/21.

Itaguaçu da Bahia, Bahia, em 27 de novembro de 2024.

ADAO ALVES DE
CARVALHO

FILHO:91907420525

ADÃO ALVES DE CARVALHO FILHO
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por
ADAO ALVES DE CARVALHO
FILHO:91907420525
Dados: 2024.11.27 09:57:07 -03'00'



**Prefeitura Municipal de Itaguaçu da Bahia**

Praga José Alves de Carvalho, nº15 - Centro
Itaguaçu da Bahia - CEP 47440-000
CNPJ (MF) 16445.843/0001-31 - Fone: (74) 3644-056/1015



Marcelo Becker
Engenheiro Civil
CREA-BA: 051856/2013

OBRA: CONSTRUÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR 4 SALAS NO POVOADO DE VÁRZEA GRANDE
PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU DA BAHIA
LOCAL/DATA: ITAGUAÇU DA BAHIA - NOVEMBRO DE 2024

DATA BASE:
SINAPI mar/24
ORSE mar/24
SEINFRA 028.1
BDI: 23,00%

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE ADITIVO

ITEM	CODIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN	QUANT	PREÇO SEM BDI (R\$)	PREÇO COM BDI (R\$)	VALOR (R\$)
0.1			ADMINISTRAÇÃO DE OBRA					R\$ 50.744,60
0.0.1	CPU-001	PMIB	ADMINISTRAÇÃO LOCAL E MANUTENÇÃO DO CANTEIRO	m²	2,00	R\$ 20.627,89	R\$ 25.372,30	R\$ 50.744,60
1			MOVIMENTO DE TERRAS PARA FUNDAÇÕES					R\$ 7.592,63
1.1	94319	SINAPI	ATERRO MANUAL DE VALAS COM SOLO ARGILHO-ARENOSO. AF_08/2023	m²	21,02	R\$ 77,63	R\$ 95,49	R\$ 2.007,56
1.2	93358	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	m³	47,66	R\$ 89,59	R\$ 110,20	R\$ 5.252,54
1.3	101617	SINAPI	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MAIOR OU IGUAL A 1,5 M E MENOR QUE 2,5 M (ACERTO DO SOLO NATURAL). AF_08/2020	m³	82,08	R\$ 3,41	R\$ 4,20	R\$ 344,67
1.4	93382	SINAPI	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	m³	8,21	R\$ 28,51	R\$ 35,07	R\$ 287,85
2			FUNDAÇÕES - MURO					R\$ 56.713,67
2.1			CONCRETO ARMADO PARA FUNDAÇÕES					
2.1.1	100896	SINAPI	ESTACA ESCAVADA MECANICAMENTE, SEM FLUIDO ESTABILIZANTE, COM 25CM DE DIÂMETRO, CONCRETO LANÇADO POR CAMINHÃO BETONEIRA (EXCLUSIVE MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO). AF_01/2020_PA	m	72,00	R\$ 59,89	R\$ 73,67	R\$ 5.304,21
2.1.2	96619	SINAPI	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE CORDOAMENTO OU SAPATAS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_01/2024	m²	46,08	R\$ 42,33	R\$ 52,07	R\$ 2.399,20
2.1.3	96535	SINAPI	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA, EM MADEIRA SERRADA, E-25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024	m²	57,60	R\$ 144,37	R\$ 177,58	R\$ 10.228,33
2.1.4	S00140	ORSE	Aço CA - 50 Ø 6,3 a 12,5mm, inclusive corte, dobragem, montagem e colocação de ferragens nas formas, para superestruturas e fundações - R1 - Aço 8,00mm	kg	227,52	R\$ 12,41	R\$ 15,27	R\$ 3.474,05
2.1.5	S00140	ORSE	Aço CA - 50 Ø 6,3 a 12,5mm, inclusive corte, dobragem, montagem e colocação de ferragens nas formas, para superestruturas e fundações - R1 - Aço 10,00mm	kg	177,60	R\$ 12,41	R\$ 15,27	R\$ 2.711,81
2.1.6	S00141	ORSE	Aço CA - 60 Ø 4,2 a 9,5mm, inclusive corte, dobragem, montagem e colocação de ferragens nas formas, para superestruturas e fundações - R1 - Aço 5,00mm	kg	16,65	R\$ 11,55	R\$ 14,21	R\$ 236,54
2.1.7	96558	SINAPI	CONCRETAGEM DE SAPATA, FCK 30 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_01/2024	m³	18,43	R\$ 711,16	R\$ 874,73	R\$ 16.123,02
2.2			CONCRETO ARMADO PARA FUNDAÇÕES - VIGAS BALDRAMES					
2.2.1	96536	SINAPI	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E-25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024	m²	22,50	R\$ 73,33	R\$ 90,20	R\$ 2.029,41
2.2.2	S00140	ORSE	Aço CA - 50 Ø 6,3 a 12,5mm, inclusive corte, dobragem, montagem e colocação de ferragens nas formas, para superestruturas e fundações - R1 - Aço 10,00mm	kg	444,00	R\$ 12,41	R\$ 15,27	R\$ 6.779,53
2.2.3	S00141	ORSE	Aço CA - 60 Ø 4,2 a 9,5mm, inclusive corte, dobragem, montagem e colocação de ferragens nas formas, para superestruturas e fundações - R1 - Aço 5,00mm	kg	126,26	R\$ 11,55	R\$ 14,21	R\$ 1.793,75
2.2.4	96557	SINAPI	CONCRETAGEM DE BLOCO DE CORDOAMENTO OU VIGA BALDRAME, FCK 30 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_01/2024	m³	6,75	R\$ 678,57	R\$ 834,64	R\$ 5.633,82
3			SUPERESTRUTURA - MURO					R\$ 48.443,57
3.1			CONCRETO ARMADO - VIGAS					
3.1.1	92479	SINAPI	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA DE VIGA, ENCORAMENTO COM GARFO DE MADEIRA, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA PLASTIFICADA, 18 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	m²	117,00	R\$ 68,33	R\$ 84,05	R\$ 9.833,37
3.1.4	S00140	ORSE	Aço CA - 50 Ø 6,3 a 12,5mm, inclusive corte, dobragem, montagem e colocação de ferragens nas formas, para superestruturas e fundações - R1 - Aço 10,00mm	kg	444,00	R\$ 12,41	R\$ 15,27	R\$ 6.779,53
3.1.5	S00141	ORSE	Aço CA - 60 Ø 4,2 a 9,5mm, inclusive corte, dobragem, montagem e colocação de ferragens nas formas, para superestruturas e fundações - R1 - Aço 5,00mm	kg	126,26	R\$ 11,55	R\$ 14,21	R\$ 1.793,75
3.1.6	103674	SINAPI	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK-25 MPA, PARA LAJES PREMOLDADAS COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022_PS	m³	6,75	R\$ 639,07	R\$ 786,05	R\$ 5.305,84
3.2			CONCRETO ARMADO - PILARES					
3.2.1	92443	SINAPI	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, 18 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	m²	86,40	R\$ 49,01	R\$ 60,28	R\$ 5.208,18
3.2.2	S00140	ORSE	Aço CA - 50 Ø 6,3 a 12,5mm, inclusive corte, dobragem, montagem e colocação de ferragens nas formas, para superestruturas e fundações - R1 - Aço 10,00mm	kg	532,80	R\$ 12,41	R\$ 15,27	R\$ 8.135,44
3.2.4	S00141	ORSE	Aço CA - 60 Ø 4,2 a 9,5mm, inclusive corte, dobragem, montagem e colocação de ferragens nas formas, para superestruturas e fundações - R1 - Aço 5,00mm	kg	151,52	R\$ 11,55	R\$ 14,21	R\$ 2.152,50
3.2.5	103669	SINAPI	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK - 25 MPA, COM USO DE BALDES - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022	m³	8,10	R\$ 926,33	R\$ 1.140,12	R\$ 9.234,96
4			ALVENARIA - MURO					R\$ 63.087,86
4.1	103329	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_12/2021	m²	450,00	R\$ 94,97	R\$ 116,81	R\$ 52.564,46
4.2	93202	SINAPI	FIXAÇÃO (ENCUNTIAMENTO) DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM TUOLO MACIÇO. AF_03/2024	m	288,00	R\$ 29,71	R\$ 36,54	R\$ 10.523,41
5			IMPERMEABILIZAÇÃO					R\$ 6.697,08
5.1	98557	SINAPI	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS. AF_09/2023	m²	117,00	R\$ 46,54	R\$ 57,24	R\$ 6.697,08
6			CHAPISCO E EMBOÇO					R\$ 47.178,00



Prefeitura Municipal de Itaguaçu da Bahia

Praça José Alves de Carvalho, nº15 - Centro
Itaguaçu da Bahia - CEP 47440-000
CNPJ (MF) 16445.843/0001-31 - Fone: (74) 36441055/1015



Matheus Becker
Engenheiro Civil
CREA-BA: 05/1856903

OBRA: CONSTRUÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR 4 SALAS NO POVOADO DE VÁRZEA GRANDE

DATA BASE:

BDI: 23,00%

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU DA BAHIA

SINAPI mar/24

LOCAL/DATA: ITAGUAÇU DA BAHIA - NOVEMBRO DE 2024

ORSE mar/24

SEINFRA 028.1

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE ADITIVO

ITEM	CODIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN.	QUANT.	PREÇO SEM BDI (R\$)	PREÇO COM BDI (R\$)	VALOR (R\$)
6.1	87878	SINAPI	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_10/2022	m²	900,00	R\$ 5,18	R\$ 6,37	R\$ 5.733,00
6.2	87535	SINAPI	EMBOÇO, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8. PREPARO MECÂNICO, APLICADO MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA MAIOR QUE 10M², E = 17,5MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	m²	900,00	R\$ 37,44	R\$ 46,05	R\$ 41.445,00
7			CALÇADA EXTERNA					R\$ 24.654,24
7.1	94994	SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESURA 8 CM, ARMADO. AF_08/2022	m²	216,00	R\$ 92,80	R\$ 114,14	R\$ 24.654,24
8			PINTURA					R\$ 19.154,00
8.1	88497	SINAPI	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, DUAS DEMÃOIS, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023	m²	900,00	R\$ 18,62	R\$ 22,90	R\$ 20.610,00
8.2	88489	SINAPI	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOIS. AF_04/2023	m²	900,00	R\$ 13,14	R\$ 16,16	R\$ 14.544,00
Custo TOTAL com BDI								R\$ 140.285,00



ABA CONSTRUTORA LTDA
CNPJ: 33.962.048/0001-30

ENCARGOS SOCIAIS:

HORISTA: 110,84%

MENSALISTA: 65,87%

BDI: 23.00%

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUACU DA BAHIA-BA

CONCORRÊNCIA Nº 022/2024

OBRA: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE ESCOLA NO POVOADO DE VÁRZEA GRANDE, NO MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU/BA.

22 DE NOVEMBRO DE 2024

CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO DE ADITIVO

ITEM	DESCRIÇÃO	TOTAL POR ETAPA	01	02
0.1	ADMINISTRAÇÃO DE OBRA	100,00% 50.744,60	50,00% 25.372,30	50,00% 25.372,30
1	MOVIMENTO DE TERRAS PARA FUNDAÇÕES	100,00% 7.892,63	100,00% 7.892,63	
2	FUNDAÇÕES - MURO	100,00% 56.713,67	75,00% 42.535,25	25,00% 14.178,42
3	SUPERESTRUTURA - MURO	100,00% 48.443,57	40,00% 19.377,43	60,00% 29.066,14
4	ALVENARIA - MURO	100,00% 63.087,86	22,00% 13.879,33	78,00% 49.208,53
5	IMPERMEABILIZAÇÃO	100,00% 6.697,08	100,00% 6.697,08	
6	CHAPISCO E EMBOÇO	100,00% 47.178,00	8,00% 3.774,24	92,00% 43.403,76
7	CALÇADA EXTERNA	100,00% 24.654,24		100,00% 24.654,24
8	PINTURAS	100,00% 35.154,00		100,00% 35.154,00

Porcentagem

Custo

35,10%

119.528,26

64,90%

221.037,39

Porcentagem Acumulado

35,10%

100%

Custo Acumulado

119.528,26

340.565,66



Prefeitura Municipal de Itaguaçu da Bahia

Praça José Alves de Carvalho, nº 15 - Centro

Itaguaçu da Bahia - CEP 47440-000

CNPJ (MF) 16445.843/0001-31 - Fone: (74) 36441056/1015



000718

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 162/2024

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU, E A EMPRESA ABA CONSTRUTORA EIRELI.

Pelo presente contrato de Prestação de Obras e Serviço, o **MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU - BAHIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.445.843/0001-31, com sede à Praça José Alves de Carvalho, nº 15, Bairro Centro - ITAGUAÇU, Bahia, CEP 47.440-000, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito o Sr. Adão Alves de Carvalho Filho, Brasileiro, maior, solteiro, residente e domiciliado neste Município, doravante denominada de **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **ABA CONSTRUTORA EIRELI**, situada à Rua Rio Solimões, 95, Asa Sil, na Cidade de Irecê-BA, CEP: 44.900-000, inscrita no CNPJ sob o nº 33.962.048/0001-30, neste ato representada pelo Sr. Valmiro José de Arruda Silva, brasileiro, maior, procurador, residente e domiciliado na Cidade de Irecê-BA, portador do R.G. nº 4.707.273-30 SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 676.632.495-34, a seguir denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato para serviço autorizado pelo despacho constante no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 154/2024**, na Modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 022/2024**, que se regerá pela Lei Federal nº 14.133/2021, os quais as partes se sujeitam a cumprir, e também sob os termos e condições estabelecidas na proposta apresentada pela empresa, que é parte integrante deste Contrato, independente de transcrição, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste a contratação de empresa especializada para serviços de. O objeto desta licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA NO POVOADO DE VÁRZEA GRANDE, NO MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU DA BAHIA/BA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e em seus anexos.

1.1. De acordo com o edital da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 022/2024**, termo de referência e proposta apresentada pela contratada, sob o regime por Preço Global.

1.2 No ato da assinatura do Contrato, para garantia do fiel cumprimento de todas as suas obrigações contratuais, a **CONTRATADA** depositará a título de caução inicial, o valor correspondente a **5,0% (cinco por cento) do valor global do contrato** podendo essa caução ser realizada em dinheiro ou através de carta de fiança bancária, ou, ainda título da dívida pública;

1.3 A garantia referida responderá por todas as multas e encargos impostos à **CONTRATADA** com base no descumprimento de obrigações contratuais e, em sendo insuficiente, a **CONTRATADA** terá o prazo de 72 (setenta e duas) horas para complementá-las;

1.4 A devolução do montante da caução contratual, ou de seu saldo, será efetuada, pela **CONTRATANTE** até 15 (quinze) dias após a assinatura do Termo de Conclusão e Recebimento Definitivo das Obras e Serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 Fica estipulado em **R\$ 1.991.292,00** (um milhão novecentos e noventa e um mil duzentos e noventa e dois reais), o valor total estimado a ser pago à **CONTRATADA** pela **CONTRATANTE**.

2.2 Será efetuado através de Depósito, Transferência Bancária ou Cheque, de acordo com os boletins de medição e respectiva aprovação pela autoridade competente, e apresentação da Nota Fiscal/Fatura atestada pela contratante.

2.2.1. O pagamento seguirá o cronograma do projeto básico e será feito por etapas após execução dos trabalhos, obrigatoriamente acompanhado da Nota Fiscal;





Prefeitura Municipal de Itaguaçu da Bahia

Praça José Alves de Carvalho, nº15 - Centro

Itaguaçu da Bahia - CEP 47440-000

CNPJ (MF) 16445.843/0001-31 - Fone: (74) 36441056/1015



000719

2.2.2. Juntamente à nota fiscal/fatura, deverão ser protocoladas as seguintes certidões de regularidade:

2.2.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço — FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal;

2.2.4 Prova de situação regular perante a Fazenda Pública Federal;

2.2.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Pública do Estado de domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei;

2.2.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede da firma interessada;

2.2.7. Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho;

2.2.8 É vedada a antecipação de pagamento sem a correspondente contraprestação do serviço, contudo, na hipótese de se verificar a necessidade de algum estorno ou ajuste nas medições subsequentes ao efetivo pagamento, o benefício auferido pela CONTRATADA será deduzido dos créditos que a CONTRATADA fizer jus.

2.3 - Detectada antecipação de pagamento indevida, o valor será estornado em favor do CONTRATANTE, incidindo sobre a correspondente parcela a atualização financeira, mediante adoção da fórmula e índices tratados no item 19 do Edital;

2.4 - Eventuais acertos no Relatório de Medição a favor do CONTRATANTE, ocorridos após a liquidação do pagamento, serão efetuados nos créditos que a CONTRATADA fizer jus, incidindo sobre a parcela líquida a atualização financeira, mediante aplicação de índices constantes do item 19 deste Edital.

2.5 Em nenhuma hipótese o CONTRATANTE pagará serviços adicionais executados pela CONTRATADA, que não tenham sido prévia e expressamente autorizados, através de termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

3.1 Os impostos, por ventura devidos, em razão do faturamento de serviços abrangidos por este Contrato, deveram ser retidos pela fonte pagadora, na ocasião do pagamento da Nota Fiscal/Fatura/Nota Avulsa.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DA EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA

4.1 O prazo de início da execução deste serviço será de 03 (três) dias após a assinatura do contrato e recebimento da Ordem de Serviços.

4.2. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados da sua assinatura, tendo eficácia após publicado o respectivo extrato na Imprensa Oficial, podendo ser prorrogado automaticamente em conformidade com o disposto no art. 111 da Lei 14.133/2021 por ser considerado contrato de escopo nos termos do item 17.1 desse Edital.

CLÁUSULA QUINTA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

5.1 - No interesse da Administração, o valor do contrato decorrente desta licitação poderá ser acrescido ou reduzido em até 25% com aumento ou supressão de serviços correspondentes, sem que disso resulte para contratada direito a qualquer reclamação ou indenização:

5.2- Para garantia do integral cumprimento das obrigações assumidas o contratado deverá prestar garantia, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, até o dia da assinatura do contrato; nos termos do art. 98 da lei 14.133/2021.

5.2.1 - SEGURO GARANTIA (a seguradora deverá firmar o contrato, inclusive os aditivos, como interveniente anuente e poderá) nos termos do art. 97 da lei 14.133/2021:





Prefeitura Municipal de Itaguaçu da Bahia

Praça José Alves de Carvalho, nº15 - Centro

Itaguaçu da Bahia - CEP 47440-000

CNPJ (MF) 16445.843/0001-31 - Fone: (74) 36441056/1015



000720

- a) - ter livre acesso às instalações em que for executado o contrato principal;
- b) - acompanhar a execução do contrato principal;
- c) - ter acesso a auditoria técnica e contábil;
- d) - requerer esclarecimentos ao responsável técnico pela obra ou pelo fornecimento;
- e) - a emissão de empenho em nome da seguradora, ou a quem ela indicar para a conclusão do contrato, será autorizado desde que demonstrada sua regularidade fiscal;
- f) - a seguradora poderá subcontratar a conclusão do contrato, total ou parcialmente.

5.2.2. Na hipótese de inadimplemento do contratado, serão observadas as seguintes disposições:

5.2.2.1 Caso a seguradora execute e conclua o objeto do contrato, estará isenta da obrigação de pagar a importância segurada indicada na apólice;

5.2.2.2 Caso a seguradora não assuma a execução do contrato pagará a integralidade da importância segurada indicada na apólice.

5.2.3 - O prazo de vigência da apólice será igual ou superior ao prazo estabelecido no contrato principal e deverá acompanhar as modificações referentes à vigência deste mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora;

5.2.4 - O seguro-garantia continuará em vigor mesmo se o contratado não tiver pago o prêmio nas datas convencionadas.

5.2.5 - A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato.

5.3 - Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, nos termos do § 5º do art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 Os recursos financeiros para pagamento da despesa decorrente do objeto deste Contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO	UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS
05.00	05.06	1.004	4.4.90.51.00	1500 e 1569

5.2 A dotação do contrato ocorrerá no exercício de 2024 e correspondente nos exercícios subsequentes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.1 Cumprir com o objeto deste Contrato de acordo com as especificações exigidas, utilizando ferramentas apropriadas, executando as obras atendendo às normas técnicas e legais vigentes, bem como condições e garantias técnicas atinentes à matéria, de modo a resguardar, sob qualquer aspecto, a segurança e o interesse do contratante, observando o estabelecido no Edital;

7.2 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrente do cumprimento das obrigações assumidas sem qualquer ônus à CONTRATANTE, decorrentes de hospedagem, alimentação, encargos trabalhistas, transporte, assistência médica e de pronto socorro dos seus empregados envolvidos neste trabalho inclusive o abastecimento do veículo transportador;

7.3 Promover, por sua conta e risco, o transporte de seus empregados designados para essas atividades, dos equipamentos, materiais e utensílios necessários à execução dos serviços objeto deste Contrato;

7.4 Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo causado a Contratante e/ou a terceiros;





Prefeitura Municipal de Itaguaçu da Bahia

Praça José Alves de Carvalho, nº15 - Centro

Itaguaçu da Bahia -CEP 47440-000

CNPJ (MF) 16445.843/0001-31 - Fone: (74) 36441056/1015



000721

7.5 Permitir o acesso de servidores dos órgãos do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal, Tribunal de Contas da União, bem como a Prefeitura Municipal de ITAGUAÇU, aos documentos e registros Contábeis da empresa contratada.

7.6 Responder, por quaisquer danos que venham a causar à União, Estado, Município ou a terceiros, em função do objeto do contrato firmado.

7.7 A Contratada, sem prejuízo de sua responsabilidade, comunicará por escrito, qualquer anormalidade que eventualmente apure ter ocorrido na execução das obras, que possam comprometer a sua qualidade

7.8 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7.9 Indenizar, inclusive a terceiros, em consequência de eventuais danos materiais ou institucionais, causados pela CONTRATADA ou seus prepostos, na execução de suas atividades.

7.10 Manter durante toda a execução do contrato as mesmas condições da habilitação,

7.11 Efetuar a contratação dos funcionários atendendo a Legislação Trabalhista.

7.12 Executar os serviços objeto deste contrato em conformidade com as normas e procedimentos de Preservação Ambiental Municipal, Estadual ou Federal, conforme o caso.

7.13 Tomar todas as providências necessárias à boa execução do objeto deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

8.1 Dar ciência à CONTRATADA de quaisquer modificações que venham a ocorrer neste contrato;

8.2 Efetuar todos os pagamentos nas condições pactuadas.

8.3 Verificar e aceitar as Notas Fiscais/Faturas emitidas pela CONTRATADA, recusando-as quando inexatas ou incorretas.

CLÁUSULA NONA – DA FACULDADE DE EXIGIBILIDADE

9.1 Fica estabelecido que, na hipótese da CONTRATANTE deixar de exigir da CONTRATADA qualquer condição deste contrato, tal faculdade não importará em novação, não se caracterizando como renúncia de exigila em oportunidades futuras.

CLÁUSULA DECIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1 O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar partes da obra, serviço ou fornecimento, até o limite de 20%, sempre com a anuência da Administração nos termos do art. 122 da lei nº 14.133/2021, dando preferência na subcontratação para as microempresas ou empresa de pequeno porte nos termos do inciso II do art. 48 da lei complementar 123/2006.

10.1.1 A empresa vencedora da licitação deve apresentar um comprovante de capacidade técnica do subcontratado, que vai ser avaliada e juntada aos autos do processo;

10.1.2 A empresa vencedora da licitação não pode fazer a subcontratação de qualquer pessoa física ou jurídica com quem tenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com os quadros da administração pública responsáveis pela realização do certame e fiscalização dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES





Prefeitura Municipal de Itaguaçu da Bahia

Praça José Alves de Carvalho, nº 15 - Centro

Itaguaçu da Bahia - CEP 47440-000

CNPJ (MF) 16445.843/0001-31 - Fone: (74) 36441056/1015



000722

11.1 O CONTRATADO deverá observar, rigorosamente, as condições estabelecidas no Contrato, no Edital e seus Anexos, sob pena de lhes serem aplicadas as penalidades constantes dos art. 156 da lei 14.133/2021, a critério exclusivo do MUNICIPIO DE ITAGUAÇU:

11.2 - Será aplicado ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste edital e na lei nº 14.133/2021:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar

11.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4 - A sanção prevista no item 11.3, letra "a", será aplicada exclusivamente pela infração administrativa, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

11.5 - A sanção prevista item 11.3, letra "b", calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da lei 14.133/2021.

11.6 - A sanção prevista item 11.3, letra "c", será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas, impedindo de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do § 5º do art. 155 da lei 14.133/2021.

11.7 - A sanção prevista no item 11.3 deste edital será aplicada de forma gradativa ou por conveniência da administração que justifique a imposição de penalidade mais grave ao contratante, ainda ficara contratante impedido de contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos. Nos termos do § 5º do art. 155 da lei 14.133/2021.

11.8 - Multa equivalente 0,5% até 10 % do valor da adjudicação por atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1. O presente contrato poderá ser rescindido a critério do CONTRATANTE, sem que à CONTRATADA caiba qualquer indenização ou reclamação, nos seguintes casos:

12.1.1. Inobservância das especificações acordadas no Contrato, Termo de Confidencialidade e Sigilo neste Edital da Concorrência DO MUNICIPIO DE ITAGUAÇU.

12.1.2. Inadimplência de qualquer cláusula contratual e/ou da proposta ofertada.

12.1.3. Falência ou recuperação judicial.

12.2. O presente contrato pode também ser rescindido nos seguintes casos

12.2.1. A qualquer tempo, por interesse da administração com justificativas prevista na lei 14.133/2021.

12.2.2. Independente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, na hipótese de falência decretada ou confessada ou pedido de recuperação judicial da CONTRATADA,





Prefeitura Municipal de Itaguaçu da Bahia

Praça José Alves de Carvalho, nº15 - Centro

Itaguaçu da Bahia - CEP 47440-000

CNPJ (MF) 16445.843/0001-31 - Fone: (74) 36441056/1015



000723

12.2.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, prevista na lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

13.1. O CONTRATANTE designará por meio de Portaria, um representante da Administração para acompanhar e fiscalizar a execução das atividades inerentes ao objeto contratado, conforme dispõe o Art. 117 da Lei nº. 14.133, designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da referida norma;

13.2. Ao Fiscal do CONTRATO compete autorizar formalmente a mobilização e/ou desmobilização de técnicos, equipamentos, veículos, móveis, mobiliários etc., de forma que não haja ociosidade de itens mobilizados e atenda plenamente ao ritmo de execução das obras/serviços.

13.3. Caberá ao fiscal do contrato fazer cumprir todas as exigências do CONTRATANTE e as responsabilidades da CONTRATADA, descritas no Projeto Básico, assim como, a elaboração da planilha de cálculo dos quantitativos de serviços executados mensalmente.

13.4. O acompanhamento e a FISCALIZAÇÃO da execução do CONTRATO consistirão nos critérios a serem estabelecidos para a avaliação da qualidade e de aceite dos serviços prestados em consonância aos recursos alocados, utilizando-se de instrumentos de controle para compreensão e mensuração dos seguintes aspectos:

- a) Os resultados alcançados em relação a CONTRATADA;
- b) A verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;
- c) Os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigida;
- d) A qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;
- e) A adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida; e
- f) O cumprimento das demais obrigações decorrentes do CONTRATO na forma prevista na Lei nº 14.133/2021.

13.5. O ORÇAMENTO e a PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS serão instrumento de FISCALIZAÇÃO quanto ao cumprimento pela CONTRATADA dos encargos sociais e trabalhistas apresentadas em sua Proposta.

13.6. O CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços ora contratados, prestados em desacordo com o presente Contrato e o Edital que o originou.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Serão partes integrantes deste contrato:

- a) Edital e Anexos;
- b) Proposta de Preços apresentada pela CONTRATADA.

14.2 Toda e qualquer comunicação, entre as partes, será sempre feita por escrito, devendo as correspondências encaminhadas pela CONTRATADA serem protocoladas, pois só dessa forma produzirão efeito.

14.3 Aos casos não previstos neste instrumento, aplicar-se-ão os dispositivos estabelecidos na Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DISPOSIÇÕES ESPECIAIS

15.1 A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU não será responsável por quaisquer ônus, direito ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, bem como pelas despesas provenientes de eventuais trabalhos noturnos, decorrentes da execução do objeto da presente licitação, cujo cumprimento e responsabilidade caberão exclusivamente à licitante vencedora.

15.2 A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU não será responsável por quaisquer compromissos assumidos pela licitante vencedora com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, ou por





Prefeitura Municipal de Itaguaçu da Bahia

Praça José Alves de Carvalho, nº15 - Centro

Itaguaçu da Bahia - CEP 47440-000

CNPJ (MF) 16445.843/0001-31 - Fone: (74) 36441056/1015



000724

qualquer dano material e pessoal causado a terceiros, bem como pela indenização a estes em decorrência dos atos da licitante vencedora, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

16.1 - Reajustamentos para garantir a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro de contrato consistente na aplicação do índice de correção monetária como base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA;

16.2 - Decorrido período superior a um ano, contado a partir do mês-base do orçamento, o reajuste será aplicado no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, com base nos valores dos índices do 1º mês de cada período subsequente de 12 (doze) meses.

16.3 - Os valores a serem pagos, no caso de ocorrer atraso na data prevista deverão ser atualizados financeiramente, desde que o CONTRATADO não tenha dado causa ao atraso, conforme o disposto no Art. 1º-F, da Lei n. 9.494, de 10/09/1997, com a redação dada pelo Art. 5º, da Lei 11.960, de 29/06/2009, após decorridos 30 dias contados a partir da data do atestado de conformidade e entrega da nota fiscal.

16.4 - Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição, mediante aditamento do Contrato, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

16.5 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO GESTOR

17.1 - Fica nomeado como Gestor deste Contrato o Secretário de Educação e Cultura, o Sr. Evangelisto Rodrigues da Silva, a quem caberá o acompanhamento e a fiscalização do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme dispõe o Artigo 8, §3 da Lei Federal nº 14.133/21, bem como no Artigo 4, do Decreto Municipal nº 622 de 22 de dezembro de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1 Fica eleito o Foro da Cidade de Xique-Xique, Estado da Bahia, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam as partes este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor.

ITAGUAÇU DA BAHIA, BA, 25 de junho de 2024.

MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU DA BAHIA

CNPJ: 16.445.843/0001-31

CONTRATANTE

ABA CONSTRUTORA EIRELI

CNPJ: 33.962.048/0001-30

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: Francisco de Paula

CPF nº 83660345-54

Nome: Francisco de Paula

CPF nº 120.948.618-13



**ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE
LIMITADA
ABA ENGENHARIA & PROJETOS EIRELI**

Pelo presente Instrumento Particular de ato Constitutivo:

BRENDHO SANTANA BARRETO nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 26/03/1998, SOLTEIRO, EMPRESÁRIO, CPF nº 031.869.015-29, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 06678844372, órgão expedidor DETRAN - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA RIO SOLIMÕES, 95, FUNDOS A, ASA SUL, IRECE, BA, CEP 44900000, BRASIL.

Resolve por este ato CONSTITUIR, como de fato constitui, uma empresa do tipo jurídico, Empresa Individual de Responsabilidade Limitada-EIRELI, nos termos do art. 980-A da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA. Declara, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA - ME nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

CLÁUSULA SEGUNDA. A empresa gira sob o nome empresarial ABA ENGENHARIA & PROJETOS EIRELI e nome fantasia ABA ENGENHARIA & PROJETOS.

CLÁUSULA TERCEIRA. A empresa terá sede: RUA RIO SOLIMÕES, 95 , ASA SUL, IRECE, BA, CEP 44.900-000.

CLÁUSULA QUARTA. A empresa poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração do ato constitutivo.

CLÁUSULA QUINTA. A empresa terá por objeto(s): OBRAS DE URBANIZAÇÃO- RUAS PRAÇAS E CALÇADAS; CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS; CONSTRUÇÃO DE BARRAGENS E REPRESAS PARA GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA; CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES,

Req: 81900000633630



Página 1



Certifico o Registro sob o nº 97869089 em 18/06/2019

Protocolo 196444543 de 18/06/2019

Nome da empresa ABA ENGENHARIA & PROJETOS EIRELI NIRE 29600403747

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 208388946283390

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/06/2019

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

**ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE
LIMITADA
ABA ENGENHARIA & PROJETOS EIRELI**

EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO; CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÃO ESPORTIVAS E RECREATIVAS; PREPARAÇÃO DE CANTEIROS E LIMPEZA DE TERRENO; INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E ARMARIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL; OBRAS DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE E SERVIÇOS DE ENGENHARIA.

- 4213-8/00 - obras de urbanização - ruas, praças e calçadas.
- 4120-4/00 - construção de edifícios.
- 4330-4/03 - obras de acabamento em gesso e estuque.
- 4330-4/02 - instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material.
- 4311-8/02 - preparação de canteiro e limpeza de terreno.
- 4299-5/01 - construção de instalações esportivas e recreativas.
- 4222-7/01 - construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação.
- 4221-9/01 - construção de barragens e represas para geração de energia elétrica.
- 4211-1/01 - construção de rodovias e ferrovias.
- 7112-0/00 - serviços de engenharia.

CLÁUSULA SEXTA. A empresa iniciará suas atividades a partir da data do arquivamento e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA SÉTIMA. A empresa tem o capital de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), totalmente subscrito e integralizado, neste ato, em moeda corrente nacional, de responsabilidade do titular.

CLÁUSULA OITAVA. A responsabilidade do titular é restrita ao valor do capital integralizado.

CLÁUSULA NONA. A administração da empresa caberá **ISOLADAMENTE** a **BRENDHO SANTANA BARRETO** com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto, sempre de interesse da empresa, autorizado o uso do nome empresarial.

Req: 81900000633630



Página 2



**ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE
LIMITADA
ABA ENGENHARIA & PROJETOS EIRELI**

CLÁUSULA DÉCIMA. Ao término de cada exercício da empresa, em 31 de dezembro, proceder-se-á a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao titular, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Falecendo ou interditado o titular, a empresa continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. O(s) Administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está(ão) impedido(s) de exercer(em) a administração da empresa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. O titular da empresa declara, sob as penas da lei, que não participa de outra empresa da mesma modalidade, estando desimpedido para constituir a presente EIRELI.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. Fica eleito o foro de IRECE - BA para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato constitutivo

Req: 81900000633630



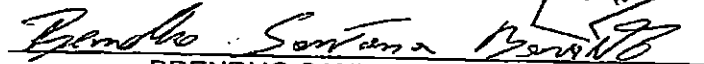
Página 3



Certifico o Registro sob o nº 97869089 em 18/06/2019
Protocolo 196444543 de 18/06/2019
Nome da empresa ABA ENGENHARIA & PROJETOS EIRELI NIRE 29600403747
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 208388946283390
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/06/2019
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

**ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE
LIMITADA
ABA ENGENHARIA & PROJETOS EIRELI**

IRECE - BA, 6 de junho de 2019.


BRENDHO SANTANA BARRETO

1ª Tabelionato de Notas
for do Iguaçu - Paraná

Req: 81900000633630

Página 4



Certifico o Registro sob o nº 97869089 em 18/06/2019
Protocolo 196444543 de 18/06/2019
Nome da empresa ABA ENGENHARIA & PROJETOS EIRELI NIRE 29600403747
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 208388946283390
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/06/2019
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



196444543

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	ABA ENGENHARIA & PROJETOS EIRELI
PROTOCOLO	196444543 - 18/06/2019
ATO	091 - ATO CONSTITUTIVO
EVENTO	091 - ATO CONSTITUTIVO

MATRIZ

NIRE 29600403747
CNPJ 33.962.048/0001-30
CERTIFICO O REGISTRO EM 18/06/2019



315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA ARQUIVAMENTO: 97869089



Tiana Regila M. G. de Araújo

TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

Secretária-Geral

1

Junta Comercial do Estado da Bahia

18/06/2019

Certifico o Registro sob o nº 97869089 em 18/06/2019

Protocolo 196444543 de 18/06/2019

Nome da empresa ABA ENGENHARIA & PROJETOS EIRELI NIRE 29600403747

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 208388946283390

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/06/2019

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

ATO DE ALTERAÇÃO Nº 1 DA ABA ENGENHARIA & PROJETOS EIRELI

CNPJ nº 33.962.048/0001-30

BRENDHO SANTANA BARRETO nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 26/03/1998, SOLTEIRO, EMPRESÁRIO, CPF nº 031.869.015-29, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 06678844372, órgão expedidor DETRAN - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA RIO SOLIMÕES, 95, FUNDOSA, ASA SUL, IRECE, BA, CEP 44900000, BRASIL.

Titular da empresa de nome ABA ENGENHARIA & PROJETOS EIRELI, registrada nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29600403747, com sede Rua Rio Solimoes, 95 , Asa Sul Irecê, BA, CEP 44.900-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 33.962.048/0001-30, delibera e ajusta a presente alteração, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

NOME EMPRESARIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. A empresa que gira sob o nome empresarial ABA ENGENHARIA & PROJETOS EIRELI, girará, a partir desta data, sob o nome empresarial ABA CONSTRUTORA EIRELI.

OBJETO

CLÁUSULA SEGUNDA. A empresa passa a ter o seguinte objeto:
OBRAS DE URBANIZAÇÃO- RUAS PRAÇAS E CALÇADAS; CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS; CONSTRUÇÃO DE BARRAGENS E REPRESAS PARA GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA; CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO; CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÃO ESPORTIVAS E RECREATIVAS; PREPARAÇÃO DE CANTEIROS E LIMPEZA DE TERRENO; INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E ARMÁRIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL; OBRAS DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE, SERVIÇOS DE ENGENHARIA, OBRAS DE TERRAPLENAGEM, OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL E ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES..

CNAE FISCAL

4213-8/00 - obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
4120-4/00 - construção de edifícios
7112-0/00 - serviços de engenharia



Req: 81900000846987

Página 1



Certifico o Registro sob o nº 97891088 em 19/08/2019

Protocolo 196059720 de 16/08/2019

Nome da empresa ABA CONSTRUTORA EIRELI NIRE 29600403747

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 160200346839295

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/08/2019

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

ATO DE ALTERAÇÃO Nº 1 DA ABA ENGENHARIA & PROJETOS EIRELI

CNPJ nº 33.962.048/0001-30

- 4330-4/03 - obras de acabamento em gesso e estuque
- 4330-4/02 - instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material
- 4313-4/00 - obras de terraplenagem
- 4311-8/02 - preparação de canteiro e limpeza de terreno
- 4299-5/99 - outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente
- 4299-5/01 - construção de instalações esportivas e recreativas
- 4222-7/01 - construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
- 4221-9/01 - construção de barragens e represas para geração de energia elétrica
- 4211-1/01 - construção de rodovias e ferrovias
- 7732-2/01 - aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes

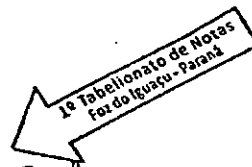
DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA TERCEIRA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece IRECÊ - BA.

CLÁUSULA QUARTA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

IRECÊ-BA, 1 de agosto de 2019.


BRENDHO SANTANA BARRETO



Rcq: 81900000846987

Página 2



Certifico o Registro sob o nº 97891088 em 19/08/2019
Protocolo 196059720 de 16/08/2019
Nome da empresa ABA CONSTRUTORA EIRELI NIRE 29600403747
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 160200346839295
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/08/2019
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



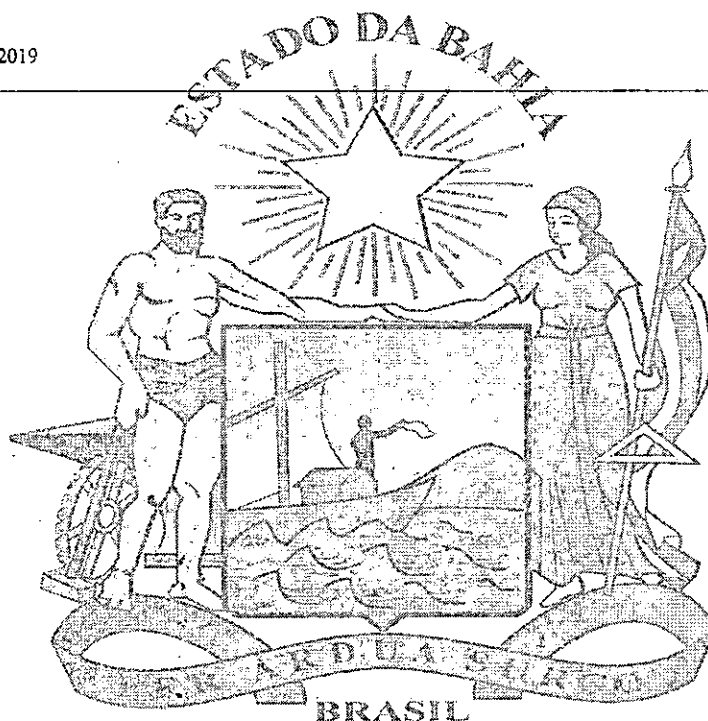
196059720

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	ABA CONSTRUTORA EIRELI
PROTOCOLO	196059720 - 16/08/2019
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	022 - ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL

MATRIZ

NIRE 29600403747
CNPJ 33.962.048/0001-30
CERTIFICO O REGISTRO EM 19/08/2019



Tiana Regila M. G. de Araújo

TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

Secretária-Geral

1

Junta Comercial do Estado da Bahia

19/08/2019

Certifico o Registro sob o nº 97891088 em 19/08/2019

Protocolo 196059720 de 16/08/2019

Nome da empresa ABA CONSTRUTORA EIRELI NIRE 29600403747

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 160200346839295

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/08/2019

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

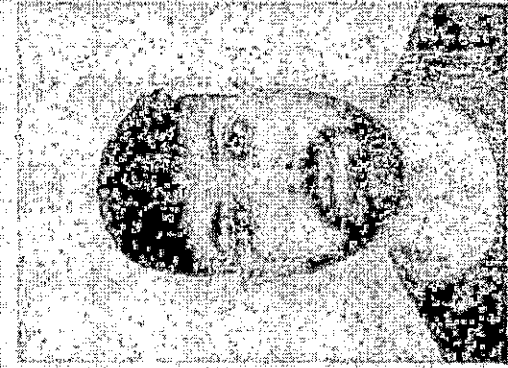


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



NOME

ERENHO SANIANA BARRETO



DOC. IDENTIFICAÇÃO EMISSORUF

1498199263 SESE EA

CNP

031.869.015-19

DATA NASCIMENTO

25/03/1998

FIDUCIÁRIO

OVERLACK MOTTINHO BARRETO J

UNIÃO

CARMEM GUILBERTO DE SANTANA

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB

AB

Nº REGISTRO

0567884372

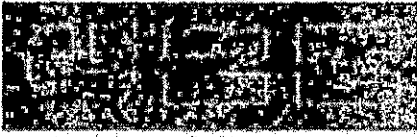
VALIDADE

24/02/2031

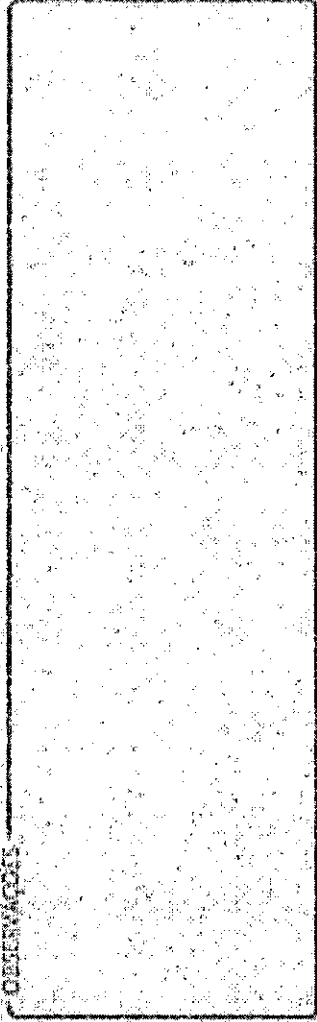
PR. HABILITAÇÃO

09/08/2016

VALIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
2265594064



OBSERVAÇÕES



Erêdo de Saniana Barreto

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL

FOS. DO ICAUCU, PR

DATA EMISSÃO

27/05/2021

2265594064

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

61459255603
PR920411230



PARANÁ



DETRAN-PR

DETRAN-PR

REPÚBLICA
FEDERATIVA
DO BRASIL



1º TABELIONATO DE NOTAS

FERNANDO LOURES SALINET FILHO
AGENTE DELEGADO



0703-P

096

0001

PROTOCOLO

786220

001

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ: ABA
CONSTRUTORA EIRELI A FAVOR DE: VALMIRO JOSE DE
ARRUDA SILVA, NA FORMA ABAIXO:

S A I B A M, quantos esta pública procuração, virem que aos vinte e sete dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove (27/09/2019), nesta cidade, município e comarca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, República Federativa do Brasil, nesta Serventia, comparece como outorgante, a empresa **ABA CONSTRUTORA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na Rua Rio Solimões, nº 95, bairro Asa Sul, na cidade de Irecê, no Estado da Bahia, inscrita no C.N.P.J. sob o número 33.962.048/0001-30; com ato constitutivo devidamente registrado na Junta Comercial do Estado da Bahia, sob o nº 97869089, em data de 18/06/2019; com ato de alteração nº 01, registrado na já referida junta comercial sob o nº 97891088, em data de 19/08/2019, e certidão Simplificada datada de 27/09/2019, das quais cópias reprográficas encontram-se arquivadas em pasta própria sob o nº 212-N, as folhas nº 187/198; neste ato representada por seu Sócio Administrador, o Sr. **BRENDHO SANTANA BARRETO**, brasileiro, estudante, solteiro, juridicamente capaz, portador da Carteira Nacional de Habilitação Registro nº 06678844372 expedida pelo Detran/BA, da qual consta a Cédula de Identidade RG nº 1498399363/SSP-BA e inscrito no CPF/MF sob nº 031.869.015-29, nascido aos 26/03/1998, filho de: Overlack Moitinho Barreto Junior e de Carmem Gualberto de Santana, residente e domiciliado na Rua Paranapanema, nº 156, bairro Jardim Acaray, na cidade de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, o qual declara ser vinculado ao seguinte correio eletrônico: **Brendobsb@hotmail.com**. Consoante os documentos de identificação que me foram apresentados, o presente reconhecido como sendo o próprio por mim, Escrevente do Agente Delegado Fernando Loures Salinet Filho, que esta subscreve, do que dou fé. E perante mim, pelo **OUTORGANTE**, me foi dito que, por este público instrumento, e na melhor forma de direito sob responsabilidade civil e penal de livre e espontânea vontade, sem qualquer induzimento, coação ou constrangimento de terceiros **NOMEIA E CONSTITUI** seu bastante procurador, o Sr. **VALMIRO JOSE DE ARRUDA SILVA**, brasileiro, engenheiro civil, casado, portador da Carteira Nacional de Habilitação Registro nº 03930896449, expedida pelo Detran/BA e inscrito no CPF/MF sob nº 676.632.495-34, residente e domiciliado a Rua Rio Solimões, nº 95, bairro Asa Sul, na cidade de Irecê, Estado da Bahia. Ao qual confere os seguintes poderes: representá-la junto a quaisquer estabelecimentos bancários, inclusive Banco do Brasil S/A, Banco Santander Brasil S/A, Banco HSBC Bank do Brasil S/A - Banco Múltiplo, Banco Itau Unibanco S/A, Cooperativa de Crédito Poupança e Investimento Vanguarda da Região das Cataratas do Iguaçu e Vale do Paraná - SICREDI VANGUARDA PR/SP/RJ; Banco Bradesco S/A, Banco Santander Meridional S/A, Sistema de Crédito Cooperativo do Brasil - SICOOB, Cooperativas de créditos em geral, e Caixa Econômica e Caixa Econômica Federal, para junto aos mesmos abrir, movimentar e encerrar contas correntes e cadernetas de poupança e demais contas bancárias em nome da outorgante, inclusive as já existentes, inclusive fazer transferência de agências, emitir e aceitar, endossar, descontar cheques, fazer depósitos e retiradas, autorizar passes e remessas, requisitar talões de cheques, retirar e reapresentar cheques devolvidos, passar recibos, dar quitação, solicitar e obter informações sobre saldos existentes nas mesmas; solicitar e retirar cartões magnéticos e de crédito, cadastrar, alterar, desbloquear e recadastrar senhas, emitir, endossar, e descontar, caucionar e entregar para cobrança bancária duplicatas, letras de câmbio e promissórias, assinando os respectivos contratos, propostas e borderôes; podendo realizar transações por meio eletrônico e via Internet, assinar toda a correspondência da outorgante,

REPUBLICA
FEDERAL DO
BRASIL



GOV. G. A. DE OLIVEIRA
ESTADO DO PARÁ

1º TABELIONATO DE NOTAS

FERNANDO LOURES SALINET RUIJO
AGENTE DELEGADO



0703-P

097

0001

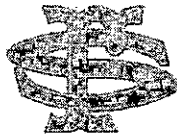
786220

002

inclusive a dirigida aos bancos, dando instruções sobre títulos, autorizando abatimentos, descontos, prorrogações de vencimentos, entregas franco de pagamentos, protestos e o que mais preciso for; cobrar e receber quaisquer importâncias devidas a outorgante, por qualquer título ou origem, mesmo de Repartições Públicas em geral, passando os competentes recibos e dando quitações, inclusive efetuar protestos de duplicatas, notas promissórias, letras de câmbio e outros títulos de crédito, assinar os respectivos recibos e instrumentos, requerer, retirar aqueles títulos de estabelecimentos bancários aos quais ela haja endossado para cobrança, desde que vencidos e não tenham sido pagos pelos responsáveis, assim como também de Cartórios e Tabelionatos em geral, assinar termos de entrega; comprar e vender mercadorias de seu ramo de negócio, admitir e demitir empregados, fixar-lhes salários e atribuições, assinando as respectivas carteiras de trabalho, cartas de aviso prévio, rescisões contratuais e demais documentos que se fizerem necessários; assinar guias de autorização para movimentação de conta vinculada ao "Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - F.G.T.S." de seus empregados, PIS, SEGURO DESEMPREGO, APOSENTADORIA, fazer acertos e acordos com funcionários e terceiros, participar de concorrências públicas, cumprir exigências, apresentar propostas, convencionar tarifas, tabelas, fretes, receber notificações e citações de qualquer poder, representá-la junto a Repartições Públicas, Federais, Estaduais, Municipais, Autarquias de Economia Mista e Paraestatais, pessoas físicas e jurídicas, notadamente junto a Delegacia da Receita Federal, Imposto de Renda, Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, IAPAS, Ministério do Trabalho, Juntas de Conciliação e Julgamento - JUCEPAR, Consulados, DETRAN, Companhias Telefônicas em geral, VIVO, TIM, CLARO, GVT, Brasil Telecom, entre outras, órgãos governamentais de administração pública direta ou indireta, solicitar certidões negativas e demais documentos que se tornarem necessários, firmar compromissos e acordos, inclusive citações e intimações judiciais e/ou de qualquer poder, podendo requerer, alegar, assinar o que convier, apresentar provas, recorrer de impostos indevidos, prestar declarações, juntar, desentranhar e retirar documentos, pagar impostos, taxas, receber quitações, receber e expedir correspondências simples ou registradas, com ou sem valor declarado, inclusive encomendas e colis postaux; comparecer em audiências, concordar, discordar; representá-la em concorrências públicas, licitações, tomadas de preços, podendo assinar proposta de preço, proposta técnica, fazer e assinar declarações em geral, visar documentos, requerer, alegar e assinar o que convier, apresentar provas, prestar declarações, juntar e retirar documentos, cumprir exigências, constituir advogados com os poderes contidos na cláusula "ad-judícia", para defendê-la em toda e qualquer ação em que a mesma figure como autora, ré, oponente ou mandante, e os de transigir, desistir, recorrer, receber, passar recibos, dar quitação; podendo inclusive dirigir e autorizar dirigir veículos de propriedade da outorgante em todo território nacional, inclusive no exterior, representá-la perante aduanas, alfândegas, prestar declarações e esclarecimentos, concordar e discordar, podendo representá-la ainda junto a CACEX e/ou SISCOMEX, SECEX, DECEX, assinar guias de importação e exportação, pagar taxas, solicitar quitações, liberações e baixas, assinar documentos necessários, comprar mercadorias em geral, assinando para isso todos os documentos e papéis necessário, preencher, assinar e renovar fichas e cadastros, produzir e obter informações, e praticar enfim, todos os demais atos necessários ao bom e fiel desempenho do presente mandato, podendo inclusive substabelecer. Ficam cientes as partes de que este instrumento de procuração nas seguintes condições: I) pela revogação ou pela renúncia; II) pela morte ou interdição de uma das partes; III) pela mudança de estado que inabilite o mandante a exercer os poderes, ou o mandatário para os exercer; IV) por término do prazo ou pela conclusão do negócio (Artigo 682 do Código Civil). CERTIFICO, Que a outorgante foi por mim apresentada e assumiu as responsabilidades civis e criminais relativas aos elementos declarados constantes deste instrumento e fornecidos por ela, inclusive os dados do ora mandatário que após a assinatura se

**1º TABELIONATO
DE NOTAS**

FERNANDO LOURES SALINET FILHO
AGENTE DELEGADO



0703-P

095

0001

786220

003



inalteráveis, sendo que eventuais correções somente serão levadas a efeito mediante a lavratura e cobrança de novo ato, nos termos do artigo 299, do Código Penal, isentando esta Serventia de futuras correções. Fica dispensada pelas partes o comparecimento das testemunhas instrumentárias de conformidade com o contido no Art. 676, Código de Normas da Douta Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná. A presente foi registrada no livro protocolo geral sob o nº 3199/2019, em data de **27 de agosto de 2019**, de conformidade com o Art. 674, do Código de Normas da Douta Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná. E, de como assim foi dito, do que dou fé, lavrei o presente instrumento, por me ser pedido, que após lido e achado conforme, foi aceito, outorgado e assinado, perante mim, (a.a.) Sirlei Fátima Nicolli, Escrevente, que o digitei. E eu, (a.a.) Fernando Loures Salinet Filho, Agente Delegado o subscrevi. Nada mais. Trásladada em seguida, conforme e tudo com o original, a qual me reporto e dou fé. Emolumentos: 384,62 VRC = R\$ 74,23, Funarpen R\$ 0,80, FADEP - R\$ 3,71, Funrejus R\$ 18,56. (a.a.) BRENDHO SANTANA BARRETO.

Foz do Iguaçu, PR, 27 de setembro de 2019

Em Testemunho

Da Verdade


Sirlei Fátima Nicolli
Escrevente

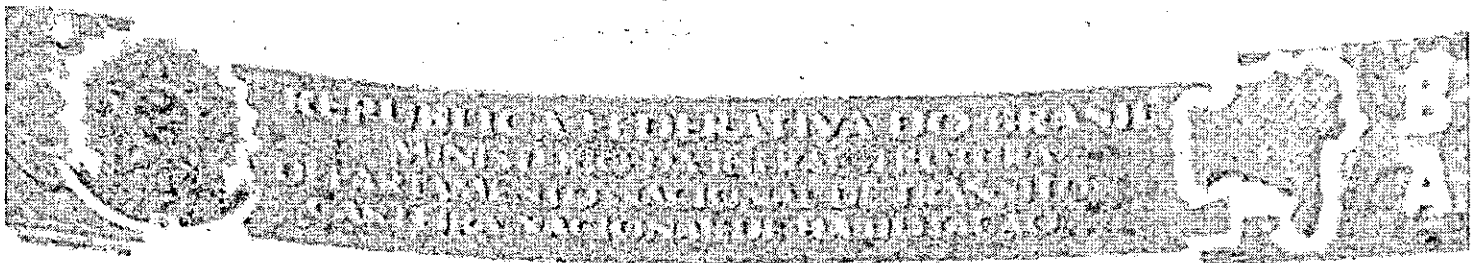
1º Tabelionato de Notas
CNPJ nº 18.097.425/0001-56
Agente Delegado: Fernando Loures Salinet Filho
Rua Barão do Rio Branco, 362 - 81851-310
Fone: (41) 3521-2500
salinet@salinet.com.br
Paraná.

FUNARPEN - SELO DIGITAL Nº mfU2P . TxDbf . acrM6

Controle: jwc47 . AD3J5

Valide esse selo em <http://funarpen.com.br>

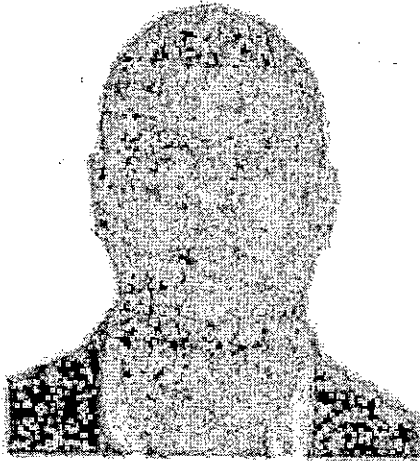




VALMIR JOSE DE ARRUDA SILVA

CPF: 470727330-539 BA

RG: 676.632.495-34 08/11/1976



VALMIR ROLDO DA SILVA

JOSE MARIA DE ARRUDA
SILVA

CPF: 470727330-539 BA

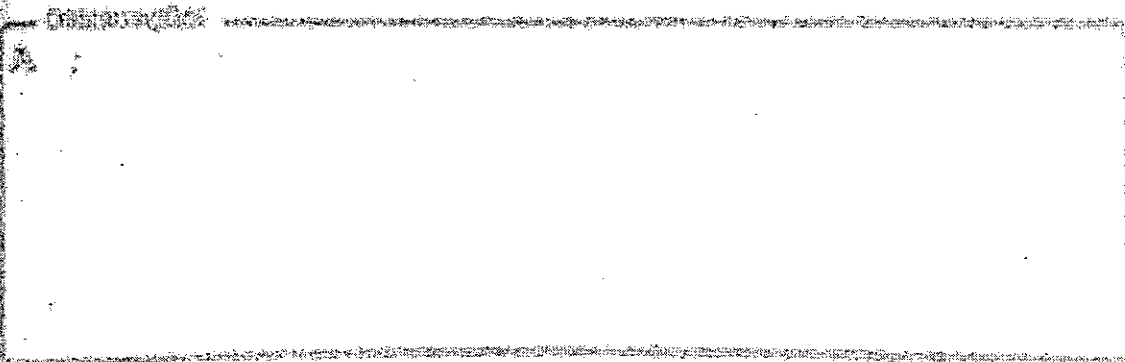
03930996449

13/03/2011

12/02/2005

VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL

2148171181



Valmir Jose de Arruda Silva

IRICE, BA

36/08/2011

RECEBIDO PROTESTO DE BANCOS LARANJA

07/08/2011
11/08/2011

BAHIA

PROIBIDO PLASTIFICAR

2148171181



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ABA CONSTRUTORA LTDA
CNPJ: 33.962.048/0001-30

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:42:04 do dia 10/09/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 09/03/2025.

Código de controle da certidão: **1A7F.A6B5.1530.D54B**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20244772850

RAZÃO SOCIAL	
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
	33.962.048/0001-30

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 04/11/2024, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ

SETOR DE TRIBUTOS

PRAÇA TEOTÔNIO MARQUES DOURADO FILHO, 01 CASA - CENTRO

IRECÊ - BA - CEP: 44900-000

FONE(S): (74) 3641-3116 CNPJ/MF: 13.715.891/0001-04

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº 001839/2024

Nome/Razão Social: **ABA CONSTRUTORA LTDA**

Nome Fantasia: **ABA CONSTRUTORA**

Inscrição Municipal: **000.012.363/001-04** CPF/CNPJ: **33.962.048/0001-30**

Endereço: **RUA RIO SOLIMÕES, 95 ASA SUL**
IRECÊ - BA - CEP: -

RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR QUAISQUER DÉBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS POSTERIORMENTE, É CERTIFICADO QUE, ATÉ A PRESENTE DATA **NÃO CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS DO CONTRIBUINTE ACIMA CITADO PARA COM ESTE MUNICÍPIO.**

Observação:

Esta Certidão foi emitida em 10/10/2024 com base no Código Tributário Nacional, lei nº 5.172/66.

Certidão válida até: **09/12/2024**

Código de controle da certidão: **0100206630**



Emissor: **PAULINO**

Atenção: Qualquer rasura tornará o presente documento nulo.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 33.962.048/0001-30
Razão Social: ABA CONSTRUTORA EIRELI
Endereço: RUA RIO SOLIMÕES 95 / ASA SUL / IRECE / BA / 44900-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/11/2024 a 11/12/2024

Certificação Número: 2024111302435352559490

Informação obtida em 21/11/2024 14:56:59

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ABA CONSTRUTORA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 33.962.048/0001-30

Certidão n°: 34016631/2024

Expedição: 16/05/2024, às 06:47:42

Validade: 12/11/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ABA CONSTRUTORA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **33.962.048/0001-30**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

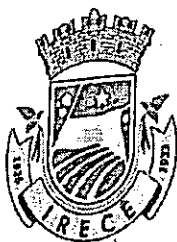
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ

ALVARÁ

FISCALIZAÇÃO DO FUNCIONAMENTO

Nº 263/2024

— 2024 —

NOME: ABA CONSTRUTORA LTDA
CGA: 000.012.363/001-04 **CNPJ/CPF:** 33.962.048/0001-30
FANTASIA: ABA CONSTRUTORA
ENDEREÇO: RUA RIO SOLIMÕES 95 ASA SUL - IRECÊ - BA

CNAE PRINCIPAL:

4213800 Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas

DEMAIS CNAEs

4120400 Construção de edifícios
4211101 Construção de rodovias e ferrovias
4211102 Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos
4221901 Construção de barragens e represas para geração de energia elétrica
4222701 Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
4299501 Construção de instalações esportivas e recreativas
4299599 Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente
4313400 Obras de terraplenagem
4330402 Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer

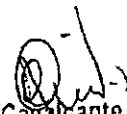
Sujeita a Vigilância Sanitária: NÃO

Data de Inscrição no Cadastro Municipal: 16/07/2019

Horário de Funcionamento: Das: 08:00 às 18:00

Emissão: 17/01/2024

Validade: 31/12/2024


Alcides Cavalcante Lima Neto
Assessor Técnico da Secretaria de
Desenvolvimento Econômico
Decreto Nº 198/2023

***Manter em lugar visível**

**Prefeitura Municipal de Itaguaçu da Bahia**

Praça José Alves de Carvalho, nº15 - Centro
Itaguaçu da Bahia -CEP 47440-000
CNPJ (MF) 16445.843/0001-31 - Fone: (74) 38441056/1015



ATO DE PUBLICAÇÃO DO ADITIVO DE CONTRATO Nº 001.162/2024
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 001.162/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU DA BAHIA torna público para os fins legais, o Extrato do ADITIVO DE CONTRATO nº 001.162/2024, que tem como objetivo o reajuste do valor original em aproximadamente 17,1% (dezessete vírgula um por cento), que representa o valor de R\$ 340.565,66 (trezentos e quarenta mil quinhentos e sessenta e cinco reais e sessenta e seis centavos), alterando seu valor original de R\$ 1.991.292,00 (um milhão novecentos e noventa e um mil duzentos e noventa e dois reais), para a importância global de R\$ 2.331.857,66 (dois milhões trezentos e trinta e um mil oitocentos e cinquenta e sete reais e sessenta e seis centavos), referente a contratação de empresa especializada para a construção de uma escola no Povoado de Várzea Grande, no município de Itaguaçu da Bahia/BA. Por determinação do excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, em cumprimento à Lei 14.133/21, encaminhe-se esse extrato para publicação na Imprensa Oficial do Município, bem como no quadro de avisos desta Casa.

Empresa Contratada: ABA CONSTRUTORA LTDA

CNPJ: 33.962.048/0001-30

Aditivo de Contrato: 001.162/2024

Contrato: 162/2024

Processo administrativo: 154/2024

Concorrência: 022/2024

Valor do Aditivo: R\$ 340.565,66 (trezentos e quarenta mil quinhentos e sessenta e cinco reais e sessenta e seis centavos).

Valor do Contrato após Aditivo: R\$ 2.331.857,66 (dois milhões trezentos e trinta e um mil oitocentos e cinquenta e sete reais e sessenta e seis centavos).

Forma de Pagamento: Mensal Contra Apresentação da Nota Fiscal / Fatura.

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do presente correrão por conta da seguinte Dotação, conforme disposto na Lei de meios vigentes.

Órgão: 05.00 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Unidade: 05.06 - Fundo Municipal de Educação de Itaguaçu da Bahia

Projeto/Atividade: 1.004 - Ampliação/Construção de Unidades Escolares

Elemento da Despesa: 4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações

Fonte de Recursos: 1500 (1001) e 1569

Fundamentação legal: Lei Federal 14.133/21.

Itaguaçu da Bahia, Bahia, em 27 de novembro de 2024.

ADÃO ALVES DE CARVALHO FILHO
Prefeito Municipal

